



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 32/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR MURO DE CERCAMENTO COM GRADES E PASSEIO PÚBLICO JUNTO À EMEI ESTEVAM CARRARO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO LANDO Nº 180, BAIRRO ESTEVAM CARRARO, ERECHIM/RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE, SALÁRIO EDUCAÇÃO E PRÓPRIOS.** Às doze horas e trinta minutos do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim - RS, situada na Avenida Farrapos, nº. 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.100/2019, estando presentes os membros Letícia dos Santos Prativiera, Tífani Dagostini e Roberta Bonatti, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacitação Técnica, para julgamento da documentação da única empresa participante da Tomada de Preços 32/2019, sendo que restou **INABILITADA** a empresa: **MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, por:

- 1) Apresentar vínculo e Registro do Profissional na Entidade competente, do Engenheiro Cassiano Blanck (item 6, subitem 6.4, alíneas "b" e "c"), e não apresentar a documentação exigida no item 6, subitem 6.4, alínea "d" Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, no que tange às parcelas de maior relevância: Execução de gradil metálico, e Execução de basalto serrado ou regular; 2) Não apresentar a documentação do item 6, subitem 6.4, alínea "c" Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Regional competente, em nome do Engenheiro, Robson Ribeiro Muller; e 3) Por apresentar a documentação contida no item 6, subitem 6.2, alínea "c" [...] FEDERAL (Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com data de validade vencida. Contudo, em razão de ser a única empresa participante do certame, e ter restado inabilitada, abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis, elencado no parágrafo 3º do artigo 48 da lei 8666/93, a fim de que a empresa apresente a documentação faltante, escoimada dos motivos que causaram sua inabilitação. Em razão de apenas uma empresa ter participado da licitação, não será aberto prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, eu Roberta Bonatti redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.